

Estado de Goiás



CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM OF / OJ / IF
DATA OF / OJ / IF
Secretário (a) Administração

CONTRATO No. 2017.

CONTRATO REFERENTE ÀO FORNECIMENTO DE combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas de Propriedade do Município de Mairipotaba – GO, no exercício de 2017, na forma que segue:

#### **DAS PARTES**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPICAL DE MAIRIPOTABA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23, com sede à Rua João Manoel nº83 Centro CEP: 75.630-000, Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, portador da CI nº. 4070602 DGPC-GO, CPF n. 988.126.701-30, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: AUTO POSTO CROMINIA LTDA - EPP, pessoa jurídica, CNPJ nº. 02.783.007/0001-52, estabelecida a GO 217 Cromínia - Mairipotaba S/N Complemento: 850 MTS CEP: 75.635-000 Perímetro Urbano Cromínia-GO, representado pelo senhor JOSÉ CANDIDO BARBOSA NETO portador da CI nº. 157.341 SSP/GO, CPF n. 069.728.291-00, estado civil Viúvo residente e domiciliado a Rua Horácio Bernardino, S/N Qd. Q Lt. 07, Centro CEP: 75.635-000 Cromínia-GO doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2017 datado de 06/02/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 07 de Fevereiro de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

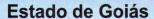
2.1 - Fundamenta-se ainda o presente contrato de fornecimento de Combustíveis, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2017.
  - 3.2 A data base do contrato é o dia 07 de Fevereiro de 2017.
- 3.3 O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da CONTRATANTE, se requerido na vigência do presente instrumento

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1149, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO Web Site: www.mairipotaba.go.gov.br - E-mail: prefeitura@mairipotaba.go.gov.br







#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 480.470,97 (Quatrocentos e Oitenta Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Noventa e Sete Centavos), a serem pagos mediante a emissão de Notas Fiscais/Faturas.
- 4.2 Os preços unitários dos combustíveis objetivos do presente contrato são os a seguir delineados: R\$ 2,99 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos) para o litro de Etanol, R\$ 3,99 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos) para o litro de gasolina, R\$ 3,30 (Três Reais e Trinta Centavos), para o litro de óleo diesel, R\$ 3,35 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), para o litro de óleo diesel S10

#### **CLAUSULA QUINTA - REAJUSTE**

5.1 Os preços de litro dos combustíveis objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

#### CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

- 6.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a necessidade de fornecimento, limitado ao quantitativo licitado.
- 6.2 Os pagamentos deverão acontecer no prazo de ate 10 (dez) dias uteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- 6.4 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.
- 6.5 Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de combustíveis adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos litros constantes nas autorizações de fornecimento e/ ou pratica por parte do CONTRATADO, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

7.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

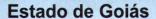
#### CLÁSULA OITAVA

8.1 - **CONTRATANTE**, sempre que necessário achar, submeterá a analise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do combustível fornecido.

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1149, CEP 75630-000, Mairipotaba-G0 Web Site: www.mairipotaba.go.gov.br - E-mail: prefeitura@mairipotaba.go.gov.br









#### CLÁUSULA NONA

- 9.1 Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao CONTRATADO, a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, por pratica das seguintes irregularidades:
- **a)** Por 02 (dois) anos, por pratica ou tentativa de fraude, no quantitativo de litros constantes das autorizações de fornecimento;
- **b)** Por 03 (três) anos, quando o **CONTRATADO**, fornecer combustíveis adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ANP, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela **CONTRATANTE**.
- c) O tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso o CONTRATADO venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas "a" e "b" do presente parágrafo

#### CLÁUSULA DECIMA - DA ENTREGA

- 10.1 Os FORNECIMENTOS serão continuo e fracionado conforme demanda executado ao longo de exercício de 2017. Solicitado através de requisições emitidas pelo departamento responsável.
- 10.2 As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Secretária Municipal de Finanças do Município de Mairipotaba-Go, somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida.
- 10.3 O Contratado se obrigará a manter posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 15 (Quinze) quilômetros da sede da Contratante, cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital;

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a que forem destinadas sob as rubricas.

Nº 3.1.04.122.0401.2.003.3.3.90.30

Nº 3.2.04.122.0402.2.047.3.3.90.30

Nº 3.5.12.361.0403.2.014.3.3.90.30

Nº 3.7.20.122.2001.2.023.3.3.90.30

Nº 3.9.15.452.1502.2.021.3.3.90.30

Nº 3.9.26.782.2601.2.022.3.3.90.30

### CLÀUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.
- 12.2 Terá como Gestor o Senhor Leonardo Cabral Lopes de Paula CPF: nº 024.331.621-65, nomeada pelo Decreto nº 842/2017 de 02 de Janeiro de 2017.







Estado de Goiás

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 Fica reconhecida à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA – GO (CONTRATANTE),** o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-à por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.
- 13.3 A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

#### CLÀUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro da cidade de Cromínia-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.2 E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, 07 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPICAL DE MAIRIPOTABA-GO STÓPIA CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA

CPF n. 988.126.701-30 Contratante

ADM .: 2017/2020

AUTO POSTO CROMINIA LTDA - EPP CNPJ nº. 02,783.007/0001-52

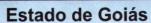
Contratado

Testemunhas:

1- Vaudia Márcia dos Jantos CPF 514.911-921-00

2- Adriana Pda S. Menezes CPF 026.792.911-07







EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. /2017 de 07/02/2017 ο 39,020,021,023,023,023,023,023,023,023,023

Contrato de fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas de Propriedade do Município de Mairipotaba – GO, entre a PREFEITURA MUNICIPICAL DE MAIRIPOTABA-GO E AUTO POSTO CROMINIA LTDA – EPP

Contratante – PREFEITURA MUNICIPICAL DE MAIRIPOTABA-GO

Contratado - AUTO POSTO CROMINIA LTDA - EPP

O objeto deste Contrato é fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas de Propriedade do Município de Mairipotaba – GO, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO nº. 001/2017, em especial o contrato n. /2017, expedido pela PREFEITURA MUNICIPICAL DE MAIRIPOTABA-GO (2007)

O fornecimento dos comb<mark>ustíveis dar-se-á mediante</mark> requisições, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

Pelo Fornecimento dos combustíveis previstos a PREFEITURA MUNICIPICAL DE MAIRIPOTABA-GO pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 480.470,97 (Quatrocentos e Oitenta Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Noventa e Sete Centavos) conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta das dotações orçamentárias;

Nº 3.1.04.122.0401.2.003.3.3.90.30

Nº 3.2.04.122.0402.2.047.3.3.90.30

Nº 3.5.12.361.0403.2.014.3.3.90.30

N° 3.7.20.122.2001.2.023.3.3.90.30 N° 3.9.15.452.1502.2.021.3.3.90.30

Construímos História

Nº 3.9.26.782.2601.2.022.3.3.90.30, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA - GO, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2017.

1 - 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPICAL DE MAIRIPOTABA-GO

CNPJ sob o nº. Q1.067.842/0001-23

Contratante

AUTO POSTO CROMINIALTOA EPP

CNPJ nº. 02.783.007/0001-52

Contratado

Certifico que este ato foi Publicado No placard da Prefeitura em 07/02/2017.

Ulysses Divino Lopes

Secretário Municipal de Administração

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1149, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO Web Site: www.mairipotaba.go.gov.br - E-mail: prefeitura@mairipotaba.go.gov.br